Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 043/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, EM FUNÇÃO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS DESTINADAS AO COMBATE DA PANDEMIA.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 15/07/2020

MENSAGEM Nº 018/2020

Caicó/RN, 07 de julho de 2020.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso PROJETO DE LEI que dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do municipio, inclusive as destinadas ao combate dá pandemia.

Em atenção ao que dispôs a Lei Orçamentária Anual, percebeu-se que o limite de suplementação aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, é insuficiente para suprir as necessidades da execução orçamentária anual, vez que o limite percentual de suplementação de 3% (três por cento) é sub-orçado.

Desta forma, com o surgimento de demandas novas demandas no curso do exercício do ano, somado ao fato do percentual de suplementação (3%) já ter se esgotado, vê-se a necessidade de suplementação no orçamento, para a fiel execução das atividades no âmbito municipal.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para realização de suplementação do orçamento de algumas ações para outras.

Isto posto, esperamos o apoio e aprovação dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal e reiteramos votos de consideração e apreço.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do municipio, inclusive as destinadas ao combate da pandemia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados:

I – Remanejar a dotação da ação 2.194 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa 449051 / Fonte 100 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte ação:

a) Ação 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Remanejar a dotação da ação 2.138 – Regularização Fundiária Urbana, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte ação:

a) Ação 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III – Remanejar a dotação da ação 2.70 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (MAIS EDUCAÇÃO), Elemento de Despesa 497-

3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as seguintes ações:

a) Ação 2.22 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Creches) , Elemento de Despesa 452-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

b) Ação 2.91 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Pré-Escolar), Elemento de Despesa 528-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IV – Remanejar a dotação da ação 1.48 – Reforma e Ampliação e Adequação das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Elemento de Despesa 339-4.4.90.51.00/ Fonte 1111 – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes ações:

a) Ação 2.22 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Creches), Elemento de Despesa 452-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Ação 2.91 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Pré-Escolar), Elemento de Despesa 528-3.3.90.30.00/ Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) Ação 2.207 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (AEE), Elemento de Despesa 563-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) Ação 2.59 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (Jovens e Adultos), Elemento de Despesa 495-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

e) Ação 2.19 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (Fundamental), Elemento de Despesa 449-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1440 (material de consumo)	2.32	339030	1311	80.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1535 (Obras e Instalações)	2.84	449051	1311	30.000,00
1567 (Serviços de Terceiros)	2.141	339039	1001	50.000,00

Retirou dos códigos **1535 e 1567**, remanejou para **1440**

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1452 (Dist. Gratuita)	2.32	339032	1001	90.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1581 (Obras e Instalações)	2.147	449051	1001	90.000,00

Retirou do código 1581, remanejou para o 1452

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1472 (Material de consumo)	2.44	339030	1311	55.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1529 (Diárias)	2.84	339014	1311	15.000,00
1532 (Passagens)	2.84	339033	1311	10.000,00
1535 (Obras e Instalações)	2.84	449031	1311	30.000,00

OBS: Retirou dos códigos 1529, 1532, 1535, remanejou para 1475

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1473 (Material de consumo)	2.44	339030	1390	30.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1582 (Obras e Instalações)	2.147	449051	1312	30.000,00

Retirou do código 1582, remanejou para 1473

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1430 (Contratação por tempo determinado)	2.32	319011	1001	100.000,00
1408 (Contratação por tempo determinado)	2.31	319004	1001	50.000,00
1431 (Vencimentos por tempo de serviço)	2.32	319011	1001	100.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1582 (Obras e Instalações)	2.147	449051	1312	250.00,00

OBS: RETIROU DO CÓDIGO 1582, REPANEJOU PARA OS CÓDIGOS 1430, 1408 e 1431.

PARA FOLHAS DE PAGAMENTO.

Autógrafo de Lei Nº 034/2020 – CMC
Projeto de Lei Nº 043/2020
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em: 19/08/2020
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 21/08/2020
Cjislaine
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Oficio nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 19/08/2020)

"Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município, inclusive as destinadas ao combate da pandemia. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados:

I – Remanejar a dotação da ação 2.194 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa 449051 / Fonte 100 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte ação:

a) Ação 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Remanejar a dotação da ação 2.138 – Regularização Fundiária Urbana, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte ação:

a) Ação 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III – Remanejar a dotação da ação 2.70 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (MAIS EDUCAÇÃO), Elemento de Despesa 497-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as seguintes ações:

a) Ação 2.22 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Creches) , Elemento de Despesa 452-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais); e
b) Ação 2.91 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Pré-Escolar), Elemento de Despesa 528-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IV – Remanejar a dotação da ação 1.48 – Reforma e Ampliação e Adequação das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Elemento de Despesa 339-4.4.90.51.00/ Fonte 1111 – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes ações:

a) Ação 2.22 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Creches), Elemento de Despesa 452-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
b) Ação 2.91 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Pré-Escolar), Elemento de Despesa 528-3.3.90.30.00/ Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
c) Ação 2.207 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (AEE), Elemento de Despesa 563-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
d) Ação 2.59 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (Jovens e

Adultos), Elemento de Despesa 495-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

e) Ação 2.19 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (Fundamental), Elemento de Despesa 449-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 21 de Agosto de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1440 (material de consumo)	2.32	339030	1311	80.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1535 (Obras e Instalações)	2.84	449051	1311	30.000,00
1567 (Serviços de Terceiros)	2.141	339039	1001	50.000,00

Retirou dos códigos **1535 e 1567**, remanejou para **1440**

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1452 (Dist. Gratuita)	2.32	339032	1001	90.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1581 (Obras e Instalações)	2.147	449051	1001	90.000,00

Retirou do código 1581, remanejou para o 1452

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1472 (Material de consumo)	2.44	339030	1311	55.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1529 (Diárias)	2.84	339014	1311	15.000,00
1532 (Passagens)	2.84	339033	1311	10.000,00
1535 (Obras e Instalações)	2.84	449031	1311	30.000,00

OBS: Retirou dos códigos 1529, 1532, 1535, remanejou para 1475

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1473 (Material de consumo)	2.44	339030	1390	30.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1582 (Obras e Instalações)	2.147	449051	1312	30.000,00

Retirou do código 1582, remanejou para 1473

SUPLEMENTAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1430 (Contratação por tempo determinado)	2.32	319011	1001	100.000,00
1408 (Contratação por tempo determinado)	2.31	319004	1001	50.000,00
1431 (Vencimentos por tempo de serviço)	2.32	319011	1001	100.000,00

ANULAÇÃO				
CÓD. DESP.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
1582 (Obras e Instalações)	2.147	449051	1312	250.00,00

OBS: RETIROU DO CÓDIGO 1582, REPANEJOU PARA OS CÓDIGOS 1430, 1408 e 1431.

PARA FOLHAS DE PAGAMENTO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.277, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município, inclusive as destinadas ao combate da pandemia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados:
I – Remanejar a dotação da ação 2.194 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa 449051 / Fonte 100 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte ação:
Ação 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
II – Remanejar a dotação da ação 2.138 – Regularização Fundiária Urbana, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte ação:
Ação 2.27 – Administração da Secretaria, Elemento de Despesa 339039 / Fonte 100 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
III – Remanejar a dotação da ação 2.70 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (MAIS EDUCAÇÃO), Elemento de Despesa 497-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as seguintes ações:
Ação 2.22 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Creches), Elemento de Despesa 452-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais); e
Ação 2.91 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Pré-Escolar), Elemento de Despesa 528-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
IV – Remanejar a dotação da ação 1.48 – Reforma e Ampliação e Adequação das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Elemento de Despesa 339-4.4.90.51.00/ Fonte 1111 – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes ações:
Ação 2.22 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Creches), Elemento de Despesa 452-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Ação 2.91 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar Educação Infantil (Pré-Escolar), Elemento de Despesa 528-3.3.90.30.00/ Fonte 1111 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Ação 2.207 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (AEE), Elemento de Despesa 563-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Ação 2.59 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (Jovens e Adultos), Elemento de Despesa 495-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
Ação 2.19 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar (Fundamental), Elemento de Despesa 449-3.3.90.30.00 / Fonte 1111 – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º. Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9BF7019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2020. Edição 2342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/